Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março do ano dois mil e um (06.03.2001)

◆

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0002/2001

"Modifica a redação do item XI do Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal"

(Autor: Vereador Marco Antonio de Souza)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Artigo 1º. – O item XI do Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 78 - .....

XI – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre no mês de junho e sem distinção de índices e, nos anos que a legislação eleitoral determina prazos específicos conflitantes, fica antecipado para o mês anterior."

Artigo 2º :- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º :- Revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril do ano dois mil e um (03.04.2001)

◆

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 0003/2001

"Altera a redação do inciso XII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município, acrescentando os incisos XIII e XIV, renumerando os demais".